

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O IPREMCAR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO E A EMPRESA NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA – EPP.

DATA: 29/01/2019
CONVITE Nº: 01/2017
CONTRATO: Nº 04/2018

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual nº 002/2015, de um lado o **IPREMCAR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CARDOSO**, com sede na Avenida Joaquim Cardoso, n.º 1872, do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.014.690/0001-51, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, EDHER GUSTAVO LUIZ DA SILVA, chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/ LTDA. – EPP**, com sede na Rua Campos Sales, nº 401, no município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.690.750/0001-44, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Douglas de Moraes Norbeato**, portador da cédula de identidade RG. nº 25.610.783-X e titular do CPF nº 249.437.108-24, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL**, referente ao Contrato celebrado em 29 de janeiro de 2.018, objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, de assessoria e consultoria especializada em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante as cláusulas e condições ajustadas naquele contrato que ora se adita e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do permissivo constante de sua cláusula 4, sub item 4.7, o contrato de Prestação de Serviços, tem sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a partir de **29/01/2019**.




CLÁUSULA SEGUNDA – o valor do presente passa a ser de R\$ 43.442,28 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.620,19 (três mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos).


Parágrafo único- Foi utilizado o índice INPC/IBGE para correção do valor presente Termo, nos moldes do permissivo na cláusula 4ª do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

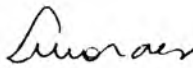
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois, de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

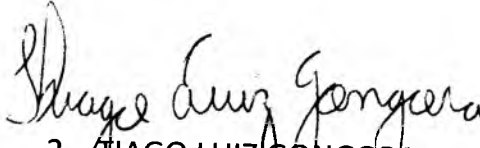
Cardoso, 28 de janeiro de 2.019.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR
EDHER GUSTAVO LUIS DA SILVA
CONTRATANTE


NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA – EPP
Douglas de Moraes Norbeato
Contratado

TESTEMUNHAS:


1 – LETICIA CRISTINA DE MORAES
CPF: 363..750.668-83


2 – TIAGO LUIZ GONGORA
CPF: 413.390.278-52



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR

CONTRATADA: NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA - EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cardoso, 28 de janeiro de 2019



Avenida Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDHER GUSTAVO LUIS DA SILVA

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 113.143.138-09 RG: 23.644.443-8

Data de Nascimento: 01/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Prof. Sud. Menucci, n.º 288 - Centro

E-mail institucional: ipremcar@ipremcar.sp.gov.br

E-mail pessoal: edher1080@yahoo.com.br

Telefone(s): (17) 98831-1464

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDHER GUSTAVO LUIS DA SILVA

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 113.143.138-09 RG: 23.644.443-8

Data de Nascimento: 01/07/1972

E-mail institucional: ipremcar@ipremcar.sp.gov.br

E-mail pessoal: edher1080@yahoo.com.br

Telefone(s): (17) 98831-1464

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: DOUGLAS DE MORAES NORBEATO

Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 249.437.108-24 RG: 25.610.783-X

Data de Nascimento: 03/09/1977

Endereço residencial completo: Rua Campos Sales, n.º 390, Jd. Aeroporto

E-mail institucional: douglas@norbell.com.br

E-mail pessoal: dmnorbeato@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3543-2649

Assinatura: _____

